



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0418/2025

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra
nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica
Municipal.

Em: 09, 04, 2025

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº
003 - VERSÃO 01/2025 DO SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS QUE DISPÕE SOBRE
DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA
CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E USO
INSTITUCIONAL DE PERFIS OFICIAIS DAS
SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA
DE LARANJA DA TERRA.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Comunicação Social Nº 003, Versão 01/2025, que segue anexa como parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a criação, administração e uso institucional de perfis oficiais das Secretarias e Setores Municipais de Laranja da Terra nas redes sociais, especialmente Instagram, visando à padronização da comunicação pública, à observância das normas legais e à preservação da imagem institucional.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 09 de julho de 2025.


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 003

Versão: 01

Aprovação em: 09/07/2025

Ato de aprovação: Decreto nº 0418/2025

Unidade Responsável: Assessoria de Comunicação Social

FINALIDADE

Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para a criação, administração e uso institucional de perfis oficiais das Secretarias e Setores Municipais de Laranja da Terra nas redes sociais, especialmente Instagram, visando à padronização da comunicação pública, à observância das normas legais e à preservação da imagem institucional.

ABRANGÊNCIA

Abrange todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do município de Laranja da Terra, bem como as Organizações da Sociedade Civil que firmarem termo de parceria com este município.

BASE LEGAL

Constituição Federal, art. 37, caput e §1º

Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação

Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Lei Federal nº 9.504/1997 – Lei das Eleições

Decreto Federal nº 10.046/2019

Lei Municipal nº 2.020/ 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CONCEITOS

Perfil institucional: conta oficial de rede social, com nome, imagem e conteúdo vinculados à Secretaria Municipal correspondente, administrada exclusivamente por agente público autorizado.

Assessor de comunicação: servidor designado pela Secretaria de Comunicação para coordenar, supervisionar e aprovar os conteúdos e ações de comunicação institucional.

Interação institucional: comunicação realizada por meio de redes sociais que obedece aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vedando-se opiniões pessoais, promoções indevidas e interações privadas.

DOS PROCEDIMENTOS

- a) A criação de perfis oficiais nas redes sociais (Instagram) por Secretarias Municipais deverá ser previamente solicitada e autorizada pela Setor de Comunicação.
- b) O nome de usuário e imagem do perfil deverão conter, obrigatoriamente, elementos que identifiquem claramente o órgão público ao qual pertencem, sendo vedado o uso de nomes próprios ou siglas informais, preferencialmente sendo utilizado: "laranjadaterra.gov."
- c) É obrigatório que TODAS as publicações feitas nas páginas das secretarias sejam realizadas em colaboração com o perfil principal da Prefeitura: @laranjadaterragov.
- d) A administração dos perfis será realizada por servidor designado, sob a supervisão direta do Setor de Comunicação Social.
- e) As cores de identidade visual e demais elementos gráficos dos perfis institucionais serão definidos e padronizados pelo Setor de Comunicação Social, de forma a garantir a uniformidade e a coerência da comunicação entre os diversos órgãos da administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

f) Deverá ser observado, com rigor, o cuidado técnico na elaboração e publicação de conteúdos, sendo vedada a divulgação de imagens invertidas, distorcidas ou de má qualidade, especialmente aquelas que comprometam a estética e a clareza das informações veiculadas.

g) A realização de publicações em formato de colaboração com o perfil oficial da Prefeitura Municipal, quando tratar-se de ações conjuntas ou de interesse público amplo, deverá obrigatoriamente partir da Assessoria de Comunicação, mediante avaliação e aprovação prévia, a fim de assegurar a harmonia visual e informativa do feed institucional. Nestes casos, os conteúdos deverão ser enviados previamente à Secretaria de Comunicação para análise e publicação conforme os padrões estabelecidos.

h) É expressamente proibida a realização de colaborações (colabs) com perfis de servidores públicos, cidadãos, empresas privadas ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas estranhas à estrutura administrativa, sob pena de responsabilidade funcional e comprometimento da imagem institucional do Município.

NORMAS DE USO

Os perfis institucionais têm finalidade exclusivamente informativa, educativa e de prestação de contas das ações públicas.

É vedada qualquer forma de interação que não esteja alinhada aos princípios da administração pública, como:

- a)** Curtidas, comentários ou compartilhamentos em publicações de cidadãos ou servidores;
- b)** Respostas personalizadas ou com linguagem subjetiva;
- c)** Divulgação de eventos, ações ou opiniões que não tenham caráter institucional.

Não será permitido:

- a)** Utilizar o perfil institucional para fins eleitorais, autopromoção ou promoção de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- b) Publicar conteúdo sem a devida aprovação da Secretaria de Comunicação.

RESPONSABILIDADES

A Secretaria de Comunicação é o órgão gestor da comunicação institucional e deverá:

- a) Fornecer modelo-padrão de identidade visual e orientações técnicas;
- b) Validar conteúdos antes da publicação, quando solicitado;
- c) Monitorar o uso dos perfis e recomendar ajustes ou providências corretivas.

Cada Secretaria Municipal será responsável:

- a) Pela produção e atualização periódica de conteúdos informativos de interesse público;
- b) Pela guarda e segurança de senhas e acessos;
- c) Pelo cumprimento desta Instrução Normativa.

FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Cada Secretário Municipal será o responsável direto pela correta gestão do perfil institucional de sua respectiva Pasta, devendo garantir o cumprimento integral das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa. Compete-lhe, ainda, designar formalmente servidor capacitado para a administração do perfil, supervisionar os conteúdos publicados, zelar pela conformidade legal das postagens e assegurar que a comunicação institucional seja pautada pela ética, legalidade e pelo interesse público.

O descumprimento desta Instrução poderá acarretar advertência formal ao servidor responsável, bem como a suspensão do perfil institucional, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

LEGISLAÇÕES CORRELATAS

Atentar-se, ainda, para o adequado gerenciamento dos comentários recebidos nas publicações institucionais. As respostas devem ser redigidas com cordialidade, clareza e objetividade, respeitando os princípios da impessoalidade, urbanidade e transparência, com o propósito de esclarecer dúvidas, reforçar informações públicas e promover o diálogo institucional respeitoso com a população.

A gestão dos perfis institucionais nas redes sociais deverá, igualmente, respeitar os princípios e dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), assegurando-se o direito do cidadão ao acesso claro, objetivo e ágil às informações de interesse público. Sempre que houver solicitação, dúvida ou questionamento por meio dos canais oficiais, inclusive nos comentários, deve-se garantir resposta fundamentada, respeitosa e tempestiva, dentro do escopo das competências da Secretaria responsável, zelando pela transparência e pela publicidade dos atos administrativos.

Todas as publicações, interações e conteúdos divulgados nos perfis institucionais devem observar integralmente os preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Laranja da Terra/ES, 09 de julho de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal